

**AUTUAÇÃO**

**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela PORTARIA 006/2023, reunidos na sala da sala de reuniões da UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIÂNIA – GO – IPASLUZ SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.147.606.0001-66, com sede na Rua José de Melo, 633, Centro, Luziânia – GO, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o número: 001/2023, o competente edital de Pregão Presencial que visa contratação de empresa para implantação de processos tecnológicos para gerenciamento e controle de sistema de cadastros de segurados do Ipasluz Saúde, compreendendo a emissão de guias mediante acesso remoto, instalação de sistema nos prestadores serviços credenciados, treinamento dos servidores nos estabelecimentos credenciados; confecção, avaliação, correção das faturas mensais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores, elaboração de glosas, com disponibilização de médico e enfermeiro auditor, *in loco*, e implantação da rede própria de prestadores de serviços, para melhor operacionalização da assistência medica na realização de consultas, exames e terapias, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**



**PREÂMBULO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 001/2023</b>
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Taxa de Administração
<b>INTERESSADO</b>	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIÂNIA – GO – IPASLUZ SAÚDE
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para implantação de processos tecnológicos para gerenciamento e controle de sistema de cadastros de segurados do Ipasluz Saúde, compreendendo a emissão de guias mediante acesso remoto, instalação de sistema nos prestadores serviços credenciados, treinamento dos servidores nos estabelecimentos credenciados; confecção, avaliação, correção das faturas mensais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores, elaboração de glosas, <i>in loco</i> , com disponibilização de médico e enfermeiro (auditor), 08 (oito) horas diárias, e implantação da rede própria de prestadores de serviços, para melhor operacionalização da assistência médica na realização de consultas, exames e terapias.
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>Data: 20/01/2023</b> <b>Horário: 14h30min</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Rua José de Melo, 633, Centro, Luziânia – GO
<b>CONSULTAS AO EDITAL</b>	O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do IPASLUZ SAÚDE, devendo os interessados trazer CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



**1 - Edital**

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item XI - Do Pagamento
- 1.12 - Item XII - Das Obrigações
- 1.13 - Item XIII – Das Penalidades
- 1.14 - Item XIV - Da Homologação
- 1.15 - Item XV - Das Disposições Gerais

**2 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
- 2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.5 – Anexo VI – Declaração ME / EPP
- 2.6 – Anexo VII – Arquivo Apuração Meio Magnético
- 2.7 – Anexo VIII – Anexo IX – Minuta do Contrato
- 2.8 – Anexo IX – Comprovante de Retirada de Edital

## I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço (Menor Taxa de Administração), sob o critério de julgamento global, objetiva contratação de empresa para implantação de processos tecnológicos para gerenciamento e controle de sistema de cadastros de segurados do Ipasluz Saúde, compreendendo a emissão de guias mediante acesso remoto, instalação de sistema nos prestadores serviços credenciados, treinamento dos servidores nos estabelecimentos credenciados; confecção, avaliação, correção das faturas mensais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores, elaboração de glosas, com disponibilização de médico e enfermeira (auditor), *in loco*, por período de 08 horas diárias, e implantação da rede própria de prestadores de serviços, para melhor operacionalização da assistência medica na realização de consultas, exames e terapias.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Credenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação daqueles que estejam:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município de Luziânia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.



### III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. Deverá ser apresentado, ainda, a planilha de credenciamento fornecida pela Administração, devidamente preenchida conforme orientações do **ANEXO VII**.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa:

I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H, sendo vedado qualquer outro.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme disposição do art. 3º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36 de 03.03.2017, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.

3.5. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços,



manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

#### **V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

**AO IPASLUZ SAÚDE**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ/CPF:**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e e-mail (todas as comunicações serão realizadas pelo endereço



eletrônico, considerando válidas as solicitações por ele encaminhadas), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. *No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.*

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e fax apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.**

5.4 As propostas que não contiverem e-mail e/ou fax para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

## VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ/CPF:**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**C – Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**

**D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);**





- 6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - 6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
  - 6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

## **A – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

## **B – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA**

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

B.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



B.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **C – DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - PESSOA FÍSICA**

C.1. CNH ou RG e CPF;

C.2. Comprovante de residência atualizado e com CEP;

C.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

C.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

C.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **D – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA AO OBJETO**

ISO 27001 - ISO 27017 - ISO 27018 - ISO 27701 - SSAAE18 TYPE 2 SOC 1 - SSAAE18 TYPE 2 SOC 2 - SSAAE18 TYPE 2 SOC 3 - HIPAA TYPE 1 e PCI DSS

6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens B.1, B.2, B.3, B.4 e B.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões) ou revogar a licitação.

### **6.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

*a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.*



b) *As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:*

*I – Ata de fundação;*

*II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;*

*III – Regimento interno;*

*IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);*

*V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;*

*VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.*

6.8. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.9 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.5. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.6. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada na imprensa oficial e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

## VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.1.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## IX DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar.

## X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar a menor taxa de administração.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, para intimação e conhecimento dos interessados.

## XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao do fornecimento.

11.2. Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Entregar os objetos, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da Ata de Registro de Preço;

12.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.7. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Ata de Registro de Preços, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

## XIII. DAS PENALIDADES



13.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame, contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



15.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta IPASLUZ SAÚDE no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Luziânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Luziânia – GO, 06 de janeiro de 2023.



**RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS**

Superintendente do Ipasluz Saúde



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;

Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para implantação de processos tecnológicos para gerenciamento e controle de sistema de cadastros de segurados do Ipasluz Saúde, compreendendo a emissão de guias mediante acesso remoto, instalação de sistema nos prestadores serviços credenciados, treinamento dos servidores nos estabelecimentos credenciados; confecção, avaliação, correção das faturas mensais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores, elaboração de glosas, com disponibilização de médico e enfermeira (auditor), *in loco*, por período de 08 horas diárias, e implantação da rede própria de prestadores de serviços, para melhor operacionalização da assistência medica na realização de consultas, exames e terapias.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REQUISITOS**

**1.1.** Fornecimento e gerenciamento de Cloud Server, servidores virtuais privado e exclusivo, construída sob ambiente de virtualização para alta disponibilidade e gerenciamento das aplicações utilizadas em atendimento as necessidades do órgão em conformidade com a LGPD.

**1.2.** Serviço especializado de hospedagem de cluster de servidores dedicados em Data Center TIER (Nível) 4 que visam garantir as premissas que se relacionam à segurança da informação, de modo a assegurar sua disponibilidade, confidencialidade e integridade nas comunicações com o sistema sempre que se fizer necessário e restringindo seu acesso apenas às pessoas autorizadas.

**1.3.** Este termo contempla o fornecimento de hospedagem de servidores em cluster e dedicados, a implantação e gestão (suporte) especializada do serviço de Hospedagem e Monitoramento das aplicações utilizada pelo Órgão denominado e PMS (Prime Monitoring Service) ativo 24 horas por dia e 7 dias por semana na sede do Credenciadora na comunicação entre a sede e o Data Center de 12 meses. O PMS será customizado para atender as necessidades do IPASLUZ SAÚDE, e contempla o

monitoramento de status de serviços ativos e links que pode ser acompanhado através de dashboard online e o gerenciamento de alertas seguro através do Telegram/Whatsapp com a possibilidade de ações remotas pelo aplicativo e ainda emissão de relatórios de Disponibilidade, em PDF, XLSX (Excel) e CSV, aumentando a efetividade do quadro.

**1.4.** Toda aplicação utilizada pelo IPASLUZ SAÚDE será gerenciada, monitorada, através da empresa Credenciada, mediante máquinas virtuais conforme a necessidade de cada serviço disponível.

**1.5** Contemplar Hospedagem e Monitoramento das aplicações utilizadas pelo Órgão e PMS (Prime Monitoring Service) ativo 24 horas por dia e 7 dias por semana na sede do Credenciador para comunicação entre a sede e o Data Center. O PMS será customizado para atender as necessidades da IPASLUZ SAÚDE e contempla o monitoramento de status de serviços ativos e links que pode ser acompanhado através de dashboard online e o gerenciamento de alertas seguro através do Telegram/Whatsapp com a possibilidade de ações remotas pelo aplicativo e ainda emissão de relatórios de Disponibilidade, em PDF, XLSX (Excel) e CSV.

## 1.6 Link

- I. Internet no Data Center Serviço de Internet dedicado, com acesso simétrico e banda garantida, através de enlace de Rádio ou por circuito em fibra óptica com a garantia de uma conexão de alto desempenho e disponibilidade, permitindo elevadas capacidades de tráfego. Atendimento personalizado; Baixos níveis de latência e perda de pacotes; Flexibilidade de soluções; Monitoramento pró-ativo; Independência total de outros provedores com conexões próprias; Suporte técnico 24x7 Escalation Level; Garantia de 100% da banda Credenciada; Backbone capilarizado com múltiplas saídas e conexões com a Internet pública com total redundância.

## 1.7 Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

- a) Adequação à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR), compreendendo o seguinte
- b) Identificação das operações de tratamento de dados pessoais realizadas
- c) Mapeamento dos dados pessoais tratados nos diversos processos de negócio, destacando aqueles que se enquadram na condição de sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes;
- d) Identificação dos ciclos de vida de cada dado pessoal mapeado;
  
- e) Identificação de documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados, e caso haja, na verificação da validade jurídica;
- f) Identificar a finalidade e a adequação das operações de tratamento de dados pessoais identificadas e a base legal para cada uma delas;
- g) Avaliar políticas e demais documentos normativos internos do plano de autogestão, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão à luz da LGPD.

## 1.8 Entregas

- a) Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação do IPASLUZ SAÚDE à LGPD;
- b) Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os servidores do IPASLUZ SAÚDE envolvidos no diagnóstico do ambiente do órgão;



- c) Análise Gaps: Parecer com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas, incluindo a recomendação sobre os dados pessoais a serem excluídos;
- d) Elaboração do plano de ação: elenca as principais atividades que deverão ser executadas para que a cumpra com as exigências da LGPD;
- e) Relatório constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais;
- f) Recomendação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais;
- g) Elaboração de modelo de registro das operações de tratamento de dados pessoais (RoPA ou IDP);
- h) Elaboração de modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID);
- i) Aplicação do modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID)
- j) Documentos resultantes dos serviços demandados;
- k) Definição do processo de conscientização dos colaboradores com o objetivo de otimizar a adaptação às novas regras das operações de tratamento de dados e às novas políticas de privacidade e proteção de dados;
- l) Pareceres solicitados;
- m) Palestras e treinamentos para colaboradores da IPASLUZ SAÚDE para a continuidade da adequação à LGPD, do ponto de vista jurídico, ou nas dependências do órgão, ou de forma remota, conforme definido pela IPASLUZ SAÚDE.

## 2 . Alta Disponibilidade

- I. ambiente em sua totalidade contemplará Alta Disponibilidade com as seguintes características:
  - a) Redundâncias de Energia;
  - b) Redundância de Conectividade;
  - c) Redundância de Climatização;
  - d) Redundância de Segurança.

### 2.1 Monitoramento

- I. Serviço de monitoramento contemplado é no formato 24x7 para todos os dispositivos contemplados no escopo técnico. Para cada dispositivo estão previstos 10 (dez) serviços monitorados padrão (itens de monitoramento que não exige a customização do agente). Em caso de alerta nas aplicações, um NOC da CREDENCIADA entrará em contato por telefone com a pessoa indicada pelo CONTRATANTE. Em caso de um alerta de infraestrutura, um chamado será aberto automaticamente, e acionamento imediato do Gestor do Contrato.

### 2.3 Suporte

- I. Faz necessário o suporte in loco de no mínimo 2 funcionários representantes da empresa para atender as necessidades e dúvidas operacionais do usuário.
- II. Estará contemplado neste escopo o suporte a toda infraestrutura Credenciada.
- III. O suporte compreende as manutenções das rotinas de backup, itens configurados, atualizações de segurança, atualizações no software de gestão utilizado pela Credenciadora e demais serviços de DBA, *tunning* do banco, Serviços de segurança preventiva e plano de ação corretiva para invasões.

## 2.4 Service Desk

- I. Está contemplada, neste escopo de serviço, uma estrutura de Service Desk 24x7 para a abertura de chamados técnicos ao ambiente contratado. Serão fornecidas 3 (três) formas de contato para o atendimento, sendo elas: Portal Web Solicitante, Telefone ou E-mail. Todos os atendimentos serão registrados e poderão ser consultados diretamente no sistema de Service Desk.
- II. Cliente/Service Desk poderá abrir chamados para os seguintes itens:
  1. Notificações
  2. Falhado Link de Internet
  3. Falha no ambiente de Virtualização
  4. Falha de Hardware
  5. Falha de Segurança
  6. Falha de Monitoramento
  7. Falha de Backup
  8. Requisições
  9. Alteração de regrade Firewall
  10. Alteração de Configuração de Acesso
  11. Alteração de Job de Backup
  12. Alteração de Serviço Monitorado (desde que para outro serviço monitorado padrão)
  13. Restore de Dados de Backup
  14. Agendamento de Manutenção
  15. Suporte
  16. Suporte de Sistemas Operacionais;
  17. Suporte de Banco de Dados;
  18. Suporte no Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais extraídos da base de dados do Município;
  19. Suporte no TerminalService;
  20. Suporte do Webservice Disponibiliza do pela Credenciada;
  21. Realizar as atualizações no Software de Gestão disponibilizado pela Credenciada;

## 2.5 Política de Backup

- I. Para atender o escopo aqui proposto, está previsto um sistema de backup, cujo funcionamento: Backup Diário completo do servidor virtual, podendo ser restaurado todo o servidor virtual ou arquivos, desde que o ponto de recuperação não tenha sido sobrescrito.

## 3. CERTIFICAÇÃO/CONTRATO DE REGULAMENTAÇÃO/ATESTADO TÉCNICO

ISO 27001 - ISO 27017 - ISO 27018 - ISO 27701 - SSAAE18 TYPE 2 SOC 1 - SSAAE18 TYPE 2 SOC 2 - SSAAE18 TYPE 2 SOC 3 - HIPAA TYPE 1 e PCI DSS.

## 2.6 Acessos

- I. Para atender o escopo aqui proposto, estão previstas as seguintes formas de acesso (além das disponibilizadas pelas aplicações):
- VPN: Solicitada pelo CLIENTE
  - FTP: Solicitada pelo CLIENTE
  - SSH: Solicitada pelo CLIENTE
  - IPS e IDS: Proteção com capacidade de detecção e proteção de tráfego para bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep

## 2.7 Acordo de Nível de Serviços (SLA)

Abaixo está definido o SLA da infraestrutura para este projeto:

- 99,7% (noventa e nove vírgula sete) para os servidores;
- 99,97% (noventa e nove vírgula noventa e sete) para acesso à internet;
- 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove) para infraestrutura do Data Center.

Também está contemplada neste escopo de serviço, uma estrutura de Suporte com atendimento 24x7, para a abertura de chamados através do Service Desk, para demandas definidas. Este atendimento segue os tempos definidos na tabela abaixo:

Severidade	Cobertura	Tempo de Resposta(**)	Tempo de Atendimento	Exemplos de Requisições Por Severidade
Urgente	24x7	30 Min	4 Horas	Indisponibilidade total ou parcial do sistema ou solicitações de mudanças urgentes
Alta	24x7	1 Hora	8 Horas	Alertas de monitoramento, degradação de performance, verificação de conectividade e restart de serviços.
Média	8x5	2 Horas	24 Horas	Solicitações de mudança não urgentes, manutenções programadas, demandas que não afetam diretamente aos usuários e que podem ser conduzidas para uma melhor resolução.
Baixa	24x7	4 Horas	48 Horas	Solicitações de serviço, elaboração de relatórios, consultas técnicas, dúvidas em geral, informativo sobre manutenções programadas, solicitações de mídias de



				backup, trocas desenha, criações de usuários.
--	--	--	--	---

### Responsabilidades da Credenciada

- Manter um número de no mínimo 32 funcionários para auxílio nas operações necessárias, tais como orientações de navegadores, acompanhamento de acesso aos responsáveis. Hardware dos Equipamentos compatível com as necessidades apresentadas no momento da contratação dos serviços.
- Manter médico e enfermeira (auditores) na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente para análise da documentação médica e realização das glosas.
- É obrigação da Credenciada, manter e disponibilizar toda a estrutura de Rede e acesso com disponibilidade e desempenho, no Data Center;
- Licenciamento do Ambiente de Virtualização, Sistema Operacional, Softwares de Backup, Monitoramento, ServiceDesk e Segurança no Data Center;
- Prestar o suporte, atualizações e demais correções dos softwares de virtualização, Backup, Monitoramento, ServiceDesk e Segurança no Data Center.
- Prestar o suporte da infraestrutura dos sistemas operacionais.

- 1) Oferecer suporte e apoio aos funcionários da contratante, transmitindo sempre que possível conhecimento necessário ao desempenho de suas atividades;
- 2) Apoiar a elaboração e revisão da fatura mensal paga às empresas prestadoras de serviços de assistência médica e odontológico;
- 3) Lançar os valores a serem descontados em folha como complemento de contribuição mensal de cada servidor que utilizar os benefícios do IPASLUZ SAÚDE;
- 4) Orientar equipes de faturamento na aplicação do regulamento;
- 5) Apoio e articulação junto aos parceiros locais para a efetivação das ações propostas de interesse do IPASLUZ SAÚDE;
- 6) Oferecer suporte à superintendência no que se refere a cada uma das obrigações impostas pelos órgãos superiores ANS E TCM/GO.
- 7) Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo dos processos administrativos de devolução de descontos indevidos realizados pelos RECURSOS HUMANOS dos órgãos municipais;
- 8) Avaliar projetos para serem encaminhados à Câmara Legislativa que venha a alterar e melhorar a performance e saúde financeira do plano de autogestão;
- 9) Desenvolvimento de metodologia para difusão das melhores práticas dentro dos órgãos municipais;
- 10) Apoio para elaboração, sob demanda, de Planos de Ação, Estratégico e Emergencial para programas a serem implementados;
- 11) Apoio para elaboração de relatórios técnicos como o de glosa de procedimentos realizados sem observância dos preceitos regulamentar entre outros;

- 12) Manter lançamentos a débito e crédito, oferecendo sempre que necessárias informações adicionais que possam dirimir dúvidas;
- 13) Manter disponível 24 horas os serviços de software utilizados na prestação de contas;
- 14) Responder por eventuais erros de lançamentos ou de software, excluído aqui os erros provocados por imperícia ou negligência por parte dos departamentos de Recursos humanos;
- 15) Realizar o intercâmbio de dados entre os sistemas de emissão de guias, o sistema de controle de contas e das faturas médicas da única prestadora de serviços Credenciada hoje, a UNIMED. Com isso eliminar a redigitação de informações;
- 16) Disponibilizar página na web para consulta de extratos, saldos e atualização de informações pessoais, com o intuito de melhorar a comunicação IPASLUZ SAÚDE X SEGURADO;
- 17) Montar processo para permitir o parcelamento eletrônico de débitos com despesas médicas, no qual o segurado possa visualizar o valor total dos débitos e propor parcelamento, compreendendo emissão de termo de parcelamento para ser assinado e arquivado na pasta do servidor;
- 18) Montar parecer analítico sobre os gastos com saúde, apresentando tabela com as 10 maiores despesas e propor solução para redução;
- 19) Treinamento dos RHS do município para o processo de operação dos gastos com assistência médica no âmbito do Luziânia-GO; e
- 20) Resposta em processos. Emissão de relatório de prestação de contas em processos administrativos para dirimir dúvidas em relação as utilizações e consumo de serviços médicos.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

A contratação visa o acesso remoto para implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento, emissão das guias de consultas, bem como a inclusão de exames e demais necessidades para atendimento nos estabelecimentos credenciados ao IPASLUZ SAÚDE.

Os principais resultados e benefícios:

- Controle da Gestão da Saúde do IPASLUZ SAÚDE
- O servidor pode emitir as guias nos Hospitais
- Maior agilidade e eficiência no atendimento dos Servidores do Município de Valparaíso
- Evitar aglomerações no IPASLUZ;
- Evitar deslocamentos desnecessário dos Servidores, que podem ir direto aos Hospitais;
- Qualificação dos serviços prestados à população;
- Otimização dos fluxos de trabalho a partir da sua automação;
- Possibilidade de economia, pois será desnecessária a emissão de guias no Instituto.

### **4 – DA ESTIMATIVA, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

- I. Considerando a média aritmética do ano de 2022, o valor gasto com os serviços de assistência à saúde são no importe de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais.





- II. A Administração pagará ao contratado o valor máximo de até 12% (doze por cento), a título de taxa de administração, aplicado sobre o montante gasto com a rede credenciada de serviços de assistência à saúde;
- III. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- IV. As despesas decorrentes do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 0701 – IPASLUZ-SAÚDE: 08.122.0001.2546 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Assistência Médica, Natureza da Despesa nº 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 100 – Recursos Ordinários, autorizada pela Lei 4.507 de 20 de dezembro de 2022.

#### **5 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- I. O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO**

- I. A Credenciadora se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços ora credenciados através de ato do fiscal de contrato, cabendo a este a aceitação dos serviços e atesto das faturas, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- II. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado(a) pelos danos causados ao IPASLUZ-SAÚDE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa.

#### **7 – DEVERES DO CONTRATADO**

- I. Oferecer suporte e apoio aos funcionários da contratante, transmitindo sempre que possível conhecimento necessário ao desempenho de suas atividades;
- II. Elaborar a e revisão da fatura mensal paga aos prestadores de serviços de assistência médica e odontológica;
- III. Lançar os valores a serem descontados em folha como complemento de contribuição mensal de cada servidor que utilizar os benefícios do IPASLUZ SAÚDE;
- IV. Orientar equipes de faturamento na aplicação do regulamento;
- V. Apoio e articulação junto aos parceiros locais para a efetivação das ações propostas de interesse do IPASLUZ SAÚDE;
- VI. Oferecer suporte a superintendência no que se refere a cada uma das obrigações impostas pelos órgãos superiores ANS E TCM/GO.
- VII. Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo dos processos administrativos de devolução de descontos indevidos realizados pelos RECURSOS HUMANOS dos órgãos municipais;
- VIII. Avaliar e propor projetos encaminhados à Câmara Legislativa que venha a alterar e melhorar a performance e saúde financeira da assistência;
- IX. Desenvolvimento de metodologia para difusão das melhores práticas dentro dos órgãos municipais;
- X. Apoio para elaboração, sob demanda, de Planos de Ação, Estratégico e Emergencial para programas a serem implementados;



- XI. Elaboração de relatórios técnicos como o de glosa de procedimentos realizados sem observância dos preceitos regulamentar entre outros;
- XII. Manter lançamentos a débito e crédito, oferecendo sempre que necessárias informações adicionais que possam dirimir dúvidas;
- XIII. Manter disponível 24 horas os serviços de software utilizados na prestação de contas;
- XIV. Responder por eventuais erros de lançamentos ou de software, excluído aqui os erros provocados por imperícia ou negligência por parte dos departamentos de Recursos humanos;
- XV. Realizar o intercâmbio de dados entre os sistemas de emissão de guias, o sistema de controle de contas e das faturas;
- XVI. Disponibilizar página na web para consulta de extratos, saldos e atualização de informações pessoais, com o intuito de melhorar a comunicação IPASLUZ SAÚDE X SEGURADO;
- XVII. Montar processo para permitir o parcelamento eletrônico de débitos com despesas médicas, no qual o segurado possa visualizar o valor total dos débitos e propor parcelamento, compreendendo emissão de termo de parcelamento para ser assinado e arquivado na pasta do servidor;
- XVIII. Elaborar parecer analítico sobre os gastos com saúde, apresentando tabela com maiores despesas e propor solução para redução;
- XIX. Treinamento para o processo de operação dos gastos com assistência à saúde;
- XX. Emissão de relatório de prestação de contas em processos administrativos para dirimir dúvidas em relação as utilizações e consumo de serviços médicos;
- XXI. Prestar os serviços constantes com zelo e eficiência e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- XXII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XXIV. Substituir qualquer profissional alocado nos postos de trabalho , sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CREDENCIADORA, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo o no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondente notificação, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CREDENCIADORA para coberturas de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- XXV. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CREDENCIADORA não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CREDENCIADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e de mais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.

## **8 – DEVERES DO CONTRATANTE**

- I. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

- III. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Credenciada;
- IV. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do gestor do contrato, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- V. Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## 9 – PROVA DE CONCEITO

I - Para realização dos testes serão cadastrados servidores para fazerem testes durante dois dias sob a orientação do preposto da empresa, onde os mesmos farão múltiplas simulações no sistema ofertado, a fim de avaliar o sistema em suas operações rotineiras relacionadas à gestão do plano de assistência à saúde. Nessa fase serão avaliados os seguintes requisitos:

- a. Cadastramento de servidores, assistidos, prestadores de serviços, associando aos cartões Smartcard, vinculação as diferentes regras de acesso;
- b. Realização de múltiplas simulações de ingresso, em diferentes dias e horários, a fim de verificar a correta validação das regras de acesso;
- c. Implantação do sistema junto a uma clínica ou hospital credenciada, devendo ser demonstrada a toda a comunicação entre o sistema implantado, o sistema de gestão da Credenciadora e o sistema de Gerenciamento da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO;
- d. Avaliação dos equipamentos obrigatórios instalados, com verificação da capacidade de comunicação por meio da rede de dados do Senado Federal;
- e. Comparação entre as características físicas dos hardwares e softwares apresentados e as especificações exigidas em edital.
- f. Registro de todos os acessos e bloqueios (entrada e/ou saída) no banco de dados do sistema;
- g. Reconhecimento do cartão de proximidade smartcard, permitindo ou bloqueando o acesso em conformidade com o cadastro do usuário, validade do cartão, local de acesso, situação funcional e faixa horária
- h. Consulta de cadastrados (assistidos, dependentes, colaboradores, prestadores de serviços, etc).
- i. Análise das telas do sistema. Todas devem ser de fácil compreensão e conter acesso a ajuda (help).
- j. Geração de log de auditoria em arquivo texto, com identificação de usuário, data, horário e função utilizada.
- k. Registro de todas as manutenções (inclusão, alteração e exclusão) de dados dos assistidos.
- l. Monitoramento remoto dos procedimentos, com exibição em tempo real de todos os eventos e alertas ocorridos em cada atendimento;
- m. Emissão de relatórios em tela, com possibilidade de impressão e salvamento em arquivo.
- n. Cadastramento de usuários do sistema (operadores do software) com perfis distintos, com possibilidade de habilitar ou desabilitar o acesso à determinada função do sistema. Possibilidade de restrição de visualização de dados no sistema por perfil de usuário;
- o. Possibilidade de criação de campos no cadastro para informações adicionais;
- p. Alerta para os casos de assistidos que possuem restrição;
- q. Busca incremental para encontrar o histórico do assistido na base de dados.

II - A relação de testes prevista nos tópicos acima não é exaustiva. Durante a etapa de avaliação da amostra, a CREDENCIADORA poderá solicitar a comprovação do atendimento de qualquer especificação contida no Edital

Luziânia – GO, 06 de janeiro de 2023.



**RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS**

Superintendente do Ipasluz Saúde



**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO IPASLUZ SAÚDE

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

AO IPASLUZ SAÚDE

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL**

**AO IPASLUZ SAÚDE**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
(M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ DECLARA,  
sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão **nº001/2023**, para a habilitação,  
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,  
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante  
do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura





**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

**AO IPASLUZ SAÚDE**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(SOMENTE PARA ME/EPP)

**AO IPASLUZ SAÚDE**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

**IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66**

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197**  
**ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO VII**  
**MEIO MAGNÉTICO**

**AO IPASLUZ SAÚDE**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELO PREGOEIRO**

**OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM CD/DVD OU PEN DRIVE E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO.**

**OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.**

**PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)**

A proposta deverá ser salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

**PROPOSTA (IMPRESSA)**

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.



**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**MODELO**

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

**Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.**

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

VALOR TOTAL DA TAXA (Apresentar a porcentagem em algarismos e por extenso)\_\_\_\_\_.

Para fins de justificar a razoabilidade da Taxa requerida na presente proposta, apresenta-se abaixo a Planilha de custos, referente aos serviços necessários à prestação do Objeto deste Edital:

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

PLANILHA DE CUSTOS	
Descrição do Objeto	Valor Global
	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, NA  
FORMA SEGUINTE:”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Contrato que entre si celebram o \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante \_\_\_\_\_, (qualificação completa), doravante denominada de **CRENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com seus anexos, e a proposta da CRENCIADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para implantação de processos tecnológicos para gerenciamento e controle de sistema de cadastros de segurados do Ipasluz Saúde, compreendendo a emissão de guias mediante acesso remoto, instalação de sistema nos prestadores serviços credenciados, treinamento dos servidores nos estabelecimentos credenciados; confecção, avaliação, correção das faturas mensais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores, elaboração de glosas, com disponibilização de médico e enfermeira (auditor), *in loco*, por período de 08 horas diárias, e implantação da rede própria de prestadores de serviços, para melhor operacionalização da assistência medica na realização de consultas, exames e terapias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADORA**

O IPASLUZ-SAÚDE, durante a vigência do Contrato, se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar à Vendedora quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Saúde;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vendedora, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

A Credenciada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a) Fornecer sistema de Backup diário, cujo local de armazenamento será de responsabilidade da Contratante.
- b) Aquisição de todos os equipamentos compatíveis com as necessidades apresentadas no momento da contratação.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIADORA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CREDENCIADORA qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Credenciadora para acompanhamento da execução do contrato.
- i) Colocar à disposição do CREDENCIADORA todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- k) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Credenciada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- l) Executar os serviços constantes deste Termo de Referência e do projeto executivo de acordo com as características especificadas.
- m) Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.

**Parágrafo único:** A fiscalização do contrato pela Credenciadora não eximirá a Credenciada da responsabilidade de problemas advindos da inadequada prestação dos serviços, devendo assumir a

responsabilidade de sanar todas as irregularidades na forma do Código de Defesa do Consumidor e demais leis que se aplicarem ao caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto deste Termo de referência deverá ser realizado:

- a) Na sede do IPASLUZ SAÚDE, situado na Rua José de Melo nº 633, Centro, Luziânia-GO; e
- b) No estabelecimento das prestadoras de serviço credenciadas junto ao Ipasluz Sasúde.

**Parágrafo Único:** Será ônus da Credenciada a instalação do objeto, devendo ser realizada no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato pode ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Durante o período da vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste, ressalvado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

A Administração pagará mensalmente ao Credenciado percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), a título de taxa de administração, aplicado sobre o montante gasto com a rede credenciada de serviços de assistência à saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de competência, via transferência bancária ou PIX, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA**

Considerando-se os valores pagos a objeto semelhante no ano de 2022, a despesa estimada decorrente da execução do presente contrato será adimplida mediante empenho na modalidade estimativa no montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0701 – IPASLUZ-SAÚDE: 08.122.0001.2546 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Assistência Médica, Natureza da Despesa nº 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 100 – Recursos Ordinários, autorizada pela Lei 4.507 de 20 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**



Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da **Credenciada**, incluindo-se os tributos relativos à Legislação Pertinente e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado. Devendo o **Contratado (a)** apresentar a cada Nota Fiscal as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior ao da nota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **Credenciadora** se reserva no direito de exercer a fiscalização do serviço ora contratado através de vistorias periódicas realizadas por pessoal devidamente qualificado.

**Parágrafo Único:** A ação fiscalizadora da **Credenciadora** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **Credenciada**, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A Credenciada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as seguintes sanções (artigo 81 e Seção II, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Credenciada que:
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - I) Comportar-se de modo inidôneo;
  - II) Cometer fraude fiscal;
  - III) Falhar ou fraudar na execução do serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Parágrafo primeiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-SAÚDE, a Credenciada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo segundo:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-SAÚDE poderão ser aplicadas à Credenciada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Seção V, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato obedecerá ao disposto no art. 78 e 79, da lei regente, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial nos termos da Legislação.

**Parágrafo Segundo:** A Credenciada reconhece, desde já, os direitos da Credenciadora nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. 79, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO**

Este contrato tem fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei nº 10.520 de 2002, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**IPASLUZ SAÚDE**

Ricardo Roriz Leite Medeiros

Credenciadora

---

**(Nome da Credenciada)**

Representante Legal

Credenciada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**IPASLUZ**  
SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022056417**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR TAXA**

**ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de processos tecnológicos para gerenciamento e controle de sistema de cadastros de segurados do Ipasluz Saúde, compreendendo a emissão de guias mediante acesso remoto, instalação de sistema nos prestadores serviços credenciados, treinamento dos servidores nos estabelecimentos credenciados; confecção, avaliação, correção das faturas mensais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores, elaboração de glosas, com disponibilização de médico e enfermeira (auditor), *in loco*, por período de 08 horas diárias, e implantação da rede própria de prestadores de serviços, para melhor operacionalização da assistência medica na realização de consultas, exames e terapias, para atender aos interesses do Ipasluz Saúde e seus segurados e dependentes. Modalidade: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Taxa. RECIBO ENTREGUE À empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Localizada na \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Telefone para contato n° ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site [www.ipasluzsaude.go.gov.br](http://www.ipasluzsaude.go.gov.br) da Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa